



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N.º 994/2009

PROTÓCOLOS N.º 10.147.224-8

PARECER CEE/CEB N.º 653/09

APROVADO EM 10/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO –
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, Integrado ao Ensino Médio dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual à Deliberação n.ºs 03/08 e 04/08, ambas do CEE/PR.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4057/2009-GS/SEED de 07/10/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação, do município de Curitiba, que por seu representante assim se manifesta:

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED solicita o encaminhamento do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para aprovação do Plano do Curso Técnico em Informática, Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, dos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, reestruturado conforme justificativa em anexo e adequado à Deliberação n.º 03/08 e 04/08, ambas do CEE/PR.

O pleito está sendo realizado em protocolado único conforme acordado em reunião realizada em 05 de maio do corrente ano no CEE.

Anexo a este a relação dos Estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, que ofertam o referido Curso, bem como cópia dos atos legais.

Informamos que a Matriz Curricular anexa ao Plano de Curso terá implantação gradativa a partir do ano de 2010. (fls. 03, Memorando n.º 345/2009, de 28/09/09 do Departamento de Educação e Trabalho)



PROCESSOS N.º 994/2009

2. Justificativa do Departamento de Educação e Trabalho

O Departamento de Educação e Trabalho, num processo de construção coletiva, durante o ano de 2007, realizou três encontros, que totalizaram uma carga horária de 72 horas, com a participação de representantes dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, representantes das áreas de conhecimento dos Núcleos Regionais de Educação, um professor/docente da área técnica de cada curso e um pedagogo/docente. Os objetivos dos encontros foram: analisar, discutir e reestruturar os Planos de Cursos, necessidade apontada pelos professores da Rede Estadual que trabalham na Educação Profissional.

Embora o Departamento tenha concluído as atividades referentes à reformulação no ano de 2007, num processo democrático/participativo, o Ministério da Educação disponibilizou no final do mesmo ano o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para consulta e, em 09 de julho de 2008, através da Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Educação, publicada em Diário Oficial da União em 10/07/08, lançou oficialmente o referido Catálogo, cuja normatização para o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná foi complementada pela Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, aprovada em 05/12/08. Para atendimento à citada legislação, os Planos de Curso reestruturados foram alterados para adequação ao contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Paralelamente a esse processo, a Lei federal 11.684/08, aprovada em 02/06/2008, alterou o art. 36 da Lei n.º 9394/96, para incluir as disciplinas de Filosofia e Sociologia nos currículos do Ensino Médio. Para o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná, a Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, aprovada em 07/11/09, estabeleceu a inclusão das disciplinas de Filosofia e Sociologia no currículo de todas as séries do ensino médio, de forma gradativa, a partir de 2010. Dessa forma, os planos dos Cursos Integrados ao Ensino Médio foram adequados para atender ao contido na Deliberação n.º 03/08-CEE/PR.

Cumpridas todas as etapas de reestruturação para atender às necessidades apontadas e a adequação ao estabelecido na Deliberação n.º 03/04 e 04/08 ambas, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, em protocolado único, conforme acordado em reunião realizada em 5 de maio do corrente ano no CEE, para os Estabelecimentos da rede estadual de Ensino que ofertam relacionados em anexo (fls 04)



PROCESSOS N.º 994/2009

**3. Relação dos Estabelecimentos de Ensino/Municípios/
NRE da Rede Pública Estadual que ofertam o curso: (fls. 05)**

Núcleo	Município	Estabelecimento de Ensino
Área Metropolitana Norte	Colombo	CE Antonio Lacerda Braga
Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	CE Teotônio Vilela
Cascavel	Cascavel	CEEP Pedro Boaretto Neto
Cornélio Procopio	Bandeirantes	CE Mailon Medeiros
Curitiba	Curitiba	CE Prof. Maria Aguiar Teixeira
	Curitiba	CE Pedro Macedo
Dois Vizinhos	Dois Vizinhos	CE Leonardo da Vinci
Goioerê	Goioerê	CE Antonio Lacerda Braga
	Mariluz	CE José A. Almeida
Guarapuava	Guarapuava	CE Francisco Carneiro Martins
Jacarezinho	Cambará	CE Silvio Tavares
	Jacarezinho	CE Luiz Setti
	Santo Antônio da Platina	CE Rio Branco
Loanda	Loanda	CE Paraná
Paranavaí	Paranavaí	CE de Paranavaí
Pato Branco	Pato Branco	CE de Pato Branco
	Coronel Vivida	CE Arnaldo Busato
Pitanga	Pitanga	CE Antonio Dorigon
	Palmital	CE Dr. João Ferreira Neves
Ponta Grossa	Ponta Grossa	CE Presidente Kennedy
Toledo	Guaira	CE Mendes Gonçalves
	Palotina	CE Santo Agostinho
	Toledo	CE Jardim Europa
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	CE Floriano Peixoto
	Quedas do Iguaçu	CE Pe. Sigismundo

4. Dados Gerais do Curso

De:

Habilitação Profissional: Técnico em Informática
Área Profissional: Informática
Carga Horária Total do Curso: 3330 horas



PROCESSOS N.º 994/2009

Para:

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga Horária Total do Curso: 3333 horas

5. Justificativa

De:

Tanto a Constituição Federal quanto a LDB situam a educação profissional como um dos direitos do cidadão à educação e ao trabalho.

As mudanças cada vez mais rápidas das últimas décadas tem como grande desafio a atualização dos currículos, pois a sociedade e o mundo do trabalho necessitam de profissionais cujos conhecimentos ultrapassem os limites de uma formação específica e restrita para permitir a sua atuação como sujeito de transformação social.

O Curso Técnico em Informática - pretende oferecer conhecimentos tecnológicos, científicos, sócios-culturais, políticos e econômicos, a fim de que o aluno nele formado possa enfrentar os desafios próprios do mundo do trabalho contemporâneo.

Para:

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Informática visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e a parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana no qual o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços, exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma. (fls. 89 - 90)



PROCESSOS N.º 994/2009

6. Objetivos

De:

Formar jovens e adultos através da oferta de curso de educação profissional Técnico de Nível Médio, visando a aquisição dos conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos que possibilitem a sua inserção no mundo do trabalho.

Formar profissionais na área de informática com compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva e da necessidade da apreensão dos fundamentos que regem este conhecimento.

Possibilitar a formação de profissionais que dominem o conhecimento específico de sua área, pela compreensão dos fundamentos da ciência na atualidade.

Propiciar aos educandos o desenvolvimento de capacidades cognitivas e sociais na perspectiva da atuação cidadã.

Para:

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem;
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho;
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas;
- d) Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de informática com a finalidade de consolidar o “saber-fazer”;
- e) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico;
- f) Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional;
- g) Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples;
- h) Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas;
- i) Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais;
- j) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fls. 90 - 91)



PROCESSOS N.º 994/2009

7. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.

Para:

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessária para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes e desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. (fls. 92)



PROCESSOS N.º 994/2009

8. Organização Curricular

Matriz Curricular

De:

ESTABELECIMENTO:							
MUNICÍPIO:				NRE			
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA				FORMA : INTEGRADA			
TURNO: DIURNO/NOTURNO							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005							
ORGANIZAÇÃO SERIADA							
CARGA HORÁRIA TOTAL: 4000 h/a.				TOTAL HORAS RELÓGIO: 3330 h			
MÓDULO: 40				TURNO: DIURNO/NOTURNO			
Disciplinas		SÉRIES				Nº total	Nº total
		1ª	2ª	3ª	4ª	horas/aula	horas/Relógio
Bas e Naci onal Co mu m	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	2	440	366
	Arte	2	-	-	-	80	66
	Educação Física	2	2	2	2	320	266
	L.E.M. Inglês	2	2	2	-	240	200
	Matemática	3	3	3	2	440	366
	Física	2	2	2	-	240	200
	Química	2	3	-	-	200	166
	Biologia	-	-	3	3	240	200
	História	2	2	2	-	240	200
	Geografia	3	2	-	-	200	166
PD	Filosofia	-	-	-	2	80	66
	Sociologia	-	-	-	2	80	66
	Informática Instrumental	2	-	-	-	80	66
Sub-Total		23	19	17	13	2880	2400
FOR MA ÇÃ O ESP ECÍ FIC A	Fundam.e Arquit.de Computadores	2	-	-	-	80	66
	Redes e Sistemas Operacionais	-	-	2	2	160	133
	Suporte Técnico	-	2	2	-	160	133
	Internet e Programação Web	-	2	2	2	240	200
	Lógica de Programação	-	2	-	-	80	66
	Linguagem de Programação	-	-	2	2	160	133
	Banco de Dados	-	-	-	2	80	66
Análises e Projetos	-	-	-	4	160	133	
Sub-Total		2	6	8	12	1120	930
Total		25	25	25	25	4000	3330



PROCESSOS N.º 994/2009

Para:

Matriz Curricular										
Estabelecimento:										
Município:										
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Forma: Integrada		Implantação gradativa a partir do ano:								
Turno:		Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas								
Módulo: 40		Organização: Seriada								
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1 ANÁLISES E PROJÉTOS							2	2	160	133
2 ARTE	2								80	67
3 BANCO DE DADOS							1	1	80	67
4 BIOLOGIA			2		2				160	133
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
6 FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
7 FÍSICA	2		2		2				240	200
8 FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1							80	67
9 GEOGRAFIA					2		2		160	133
10 HISTÓRIA			2		2		2		240	200
11 INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1							80	67
12 INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB					1	2	2	1	240	200
13 LEM – INGLÊS	2		2		2				240	200
14 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
15 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2					240	200
16 MATEMÁTICA	2		2		2				240	200
17 QUÍMICA	2		2						160	133
18 REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS							2	2	160	133
19 SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
20 SUPORTE TÉCNICO			1	1	1	1			160	133
TOTAL			25	25	25	25	25	25	4000	3333

9. Certificação

De:

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, de Nível Médio.

Para:

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Informática.



PROCESSOS N.º 994/2009

10. Mérito

Consta no presente processo às folhas 05 a relação dos estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino que ofertam o Curso Técnico em Informática, Integrado ao Ensino Médio, para adequação do Plano do Curso, conforme estabelece a Deliberação nº 03/08 e 04/08, ambas do CEE/PR.

No entanto, verificando os atos legais dos estabelecimentos citados no item 3 deste Parecer, constata-se que o referido curso do Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga, município de Colombo, encontra-se com o prazo de Reconhecimento vencido, estando o curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR, em situação irregular.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação da adequação à Deliberação nº 03/08 e 04/08, ambas do CEE/PR, para o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Integrado ao Ensino Médio dos Estabelecimentos:

- Colégio Estadual Senador Teotonio Vilela, município de Assis Chateaubriand,
- Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel;
- Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros, município de Bandeirantes;
- Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira, município de Curitiba;
- Colégio Estadual Pedro Macedo, município de Curitiba;
- Colégio Estadual Leonardo da Vinci, município de Dois Vizinhos;
- Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga, município de Goioerê;
- Colégio Estadual José Alfredo de Almeida, município de Mariluz;
- Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins, município de Guarapuava;
- Colégio Estadual Professor Silvio Tavares, município de Cambará;
- Colégio Estadual Antonio Luiz Setti, município de Jacarezinho;
- Colégio Estadual Rio Branco, município de Santo Antonio da Platina;
- Colégio Estadual Floriano Peixoto, município de Laranjeiras do Sul;



PROCESSOS N.º 994/2009

- do Iguaçu;
- Colégio Estadual Padre Sigismundo, município de Quedas
- Palmital;
- Colégio Estadual Paraná, município de Loanda;
 - Colégio Estadual de Paranavaí, município de Paranavaí;
 - Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves, município de
- Vivida;
- Colégio Estadual Antonio Dorigon, município de Pitanga;
 - Colégio Estadual de Pato Branco, município de Pato Branco;
 - Colégio Estadual Arnaldo Busato, município de Coronel
- Grossa;
- Colégio Estadual Presidente Kennedy, município de Ponta
 - Colégio Estadual Mendes Gonçalves, município de Guaíra;
 - Colégio Estadual Santo Agostinho, município de Palotina;
 - Colégio Estadual Jardim Europa, município de Toledo.

Cabe ao Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação orientar o Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga, município de Colombo, quanto a necessidade de procedimentos legais para regularização do Curso Técnico em Informática, Integrado ao Ensino Médio.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;
- b) o processo ao Departamento de Educação e Trabalho/SEED para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB